LEI N.º 712, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a APAE DE ITAÚ DE MINAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a APAE de Itaú de Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.391.878/0001-19, com sede neste Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de suplementação da seguinte dotação : 2.09.1.12.367.1205.0002-3.3.50.43, constante do orçamento vigente.

Art. 3.º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, será celebrado termo de convênio entre as partes, atendidos os critérios da legislação em vigor.

Art. 4º - Como recurso à suplementação da subvenção autorizada no artigo 1°, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial das dotações:

- 2.11.1.08.244.0801.2126-3.3.50.43 – R$ 5.000,00
- 2.10.1.10.301.1001.2098-3.3.50.43.00 – R$ 5.000,00

- 2.10.1.10.302.0801.2100-3.3.70.41.00 – R$ 20.000,00

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de outubro de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL